

## CAPÍTULO V

### Das atribuições pertinentes aos membros

Art. 10 – Cabe ao Coordenador assegurar o funcionamento da COVEMG em todas as suas atividades e, especificamente:

- I – convocar e dirigir as reuniões do Pleno e demais eventos da COVEMG;
- II – estabelecer a pauta das reuniões e comunicá-las por meio da página na Internet com antecedência mínima de 24 horas;
- III – nomear os demais membros, como relatores e responsáveis por outras matérias, mediante simples distribuição e definição de prazos para apreciação no Pleno;
- IV – supervisionar o Secretário Executivo e nomear, entre os demais servidores, o seu substituto em caso de ausência;
- V – acompanhar as Subcomissões;
- VI – organizar a pauta das reuniões;
- VII – receber, analisar e encaminhar o expediente;
- VIII – distribuir matérias às Subcomissões e aos servidores;
- IX – esclarecer as questões de ordem;
- X – manifestar-se publicamente em nome da COVEMG, de forma direta ou mediante delegação.

Parágrafo único – No impedimento das Coordenações, dirigirá o trabalho o membro indicado pelos demais em votação e, em caso de empate, pelo mais idoso.

Art. 11 – Cabe ao Coordenador-Adjunto substituir o Coordenador em sua ausência e, permanentemente:

- I – ajudar o Coordenador em seus trabalhos quando solicitado;
- II – providenciar as atas das reuniões;
- III – dar ciência ao Pleno de todas as informações, solicitações, ofícios e comunicados recebidos.

Art. 12 – Cabe aos membros em geral:

- I – colaborar para que a COVEMG cumpra suas finalidades, suas tarefas, seus objetivos e suas prerrogativas;
- II – participar das reuniões, manifestando-se sobre os assuntos da pauta e outros inerentes às atribuições da COVEMG;
- III – expor os casos que lhe forem distribuídos e que demandem relatórios, decisões, providências ou estudos específicos;
- IV – orientar as subcomissões sob sua responsabilidade;
- V – indicar ao Coordenador, com antecedência mínima de uma semana, os assuntos que devam entrar na pauta das reuniões;
- VI – assinar as memórias de reunião e demais documentos oficiais.